



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO N.º 26, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.**

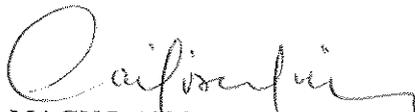
O Presidente Substituto do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 5º, incisos IX, XIII e XX do Regimento do Conselho Superior, mediante deliberação ocorrida em reunião do Conselho Superior no dia 04/10/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o Edital nº 01, de 04 de outubro de 2013, de escolha dos representantes para composição das comissões eleitorais responsáveis por conduzirem o processo de consulta para os cargos de Reitor e Diretores Gerais dos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

  
NILTON DE SANTANA DOS SANTOS

Presidente Substituto

  
CARLOS MAGNO AUGUSTO SAMPAIO

  
JOSÉ MARCOS CHAVES MENEZES

  
MARCIO LUIS BASTOS DA SILVA

  
IRIS SANTOS SILVA

  
ALEX BATISTA DIAS

  
NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO

  
ROSANE CARDOSO DOS SANTOS DIAS

  
ERENILTON MENDES BARBOSA

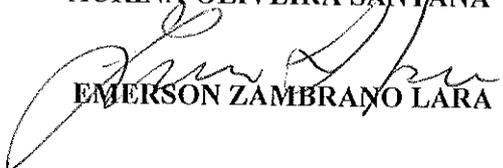
  
LEURISMAR MARQUES FERREIRA

  
MATHEUS CUNHA SANTOS

  
EURO OLIVEIRA ARAÚJO

  
GIOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO

  
AURINA OLIVEIRA SANTANA

  
EMERSON ZAMBRANO LARA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**EDITAL Nº 01, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013**

**EDITAL DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS RESPONSÁVEIS POR CONDUZIREM O PROCESSO DE CONSULTA PARA OS CARGOS DE REITOR E DIRETORES GERAIS DOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO**

O **CONSELHO SUPERIOR** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano designado pela Portaria nº 140, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2012, vem a público convocar os Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes do IF BAIANO, para a escolha dos membros representantes das categorias acima citadas que comporão as Comissões Eleitorais Locais e a Comissão Eleitoral Central, responsáveis pela condução do processo de eleição/consulta, em conformidade com a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, a Resolução nº. 25 de 20 de setembro de 2013 do Conselho Superior e o Artigo 9º do Estatuto do IF BAIANO.

**1.aDO OBJETIVO**

1.1. O presente EDITAL tem por objetivo deflagrar e estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da escolha dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos Administrativos em Educação e dos Discentes dos Campi e Reitoria, para a composição das Comissões Eleitorais Locais e Comissão Eleitoral Central do IF BAIANO.

1.2. O processo de que trata o presente EDITAL ocorrerá para a escolha de:

1.2.1. 03(três) representantes titulares e 03(três) suplentes do Corpo Docente;

1.2.2. 03(três) representantes titulares e 03(três) suplentes dos Técnicos Administrativos;

1.2.3. 03(três) representantes titulares e 03(três) suplentes do Corpo Discente (exceto Reitoria).

1.3. Não havendo a quantidade mínima de 03(três) candidatos inscritos em determinada categoria ou segmento nas unidades, as vagas remanescentes serão indicadas pelo seu respectivo dirigente máximo, com vistas a possibilitar o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº. 6.986/09.

**Parágrafo único:** A inexistência de suplentes não inviabilizará a realização do pleito.

## **2. DAS COMISSÕES**

### **2.1 A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições:**

I – coordenar o processo de consulta para os cargos de Reitor e Diretores Gerais, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela **Comissão Eleitoral Central**;

II - deliberar sobre os recursos interpostos para o processo de consulta para o cargo de Diretor Geral;

III – homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;

IV – supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;

V – providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;

VI - credenciar fiscais para atuarem no decorrer do processo de consulta;

VII – encaminhar à Comissão Eleitoral Central os resultados da votação realizada nos *Campi* e Reitoria.

**Parágrafo único:** As Comissões Eleitorais Locais indicarão entre seus membros em reunião conjunta, os representantes que integrarão a Comissão Eleitoral Central.

### **2.2. A Comissão Eleitoral Central terá as seguintes atribuições:**

I – elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização dos processos de consulta;

II - coordenar o processo de consulta para o cargo de Reitor e Diretor Geral, em cada **campus**, e deliberar sobre os recursos interpostos;

III - providenciar, juntamente com as Comissões Eleitorais Locais, o apoio necessário à realização do processo de consulta;

IV – credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;

V – publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior;

VI – decidir sobre os casos omissos.

**Parágrafo único:** As Comissões Eleitorais Locais deverão indicar um representante eleito de cada segmento para participar da reunião de eleição da Comissão Eleitoral Central.

### **3. DOS REPRESENTANTES**

3.1. Poderão ser representantes escolhidos por seus pares aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser professor efetivo e ativo do quadro de pessoal permanente do IF BAIANO;

3.1.2. Estudante regularmente matriculado com idade mínima de dezesseis anos completos;

3.1.3. Servidores técnicos administrativos efetivos e ativos.

3.2. Não poderão ser representantes escolhidos por seus pares:

3.2.1 Servidores em licença sem vencimento;

3.2.2. Servidores à disposição de outros órgãos;

3.2.3. Servidores em capacitação em regime presencial;

3.2.4. Membros titulares e suplentes do Conselho Superior;

3.2.5. Discentes que estejam na condição de reprovados por falta.

**Parágrafo único:** O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro permanente do IF BAIANO que também tiver matrícula ativa como Discente no IF BAIANO, somente poderá candidatar-se na condição de servidor integrante da categorial funcional correspondente ao cargo ocupado;

### **4. DA ESCOLHA**

4.1. A eleição para a escolha da Comissão Eleitoral Local será coordenada por um grupo de trabalho constituído de 03(três) membros, sendo 01(um) docente, 01(um) técnico administrativo, e 01(um) discente, indicados por portaria do dirigente máximo de cada *Campus* e Reitoria. Na Reitoria esse grupo de trabalho será constituído apenas por 02(dois) membros, devendo ser 01(um) docente, e 01(um) técnico administrativo;

4.2. O processo de eleição para a escolha da Comissão Eleitoral Local poderá ser realizado das seguintes formas:

4.2.1. Através de votação com urnas. Nesta modalidade o grupo de trabalho terá como função: divulgar, organizar, publicar a lista de inscritos, trabalhar na mesa receptora além de apurar os votos.

4.2.2. Através de votação em assembleias. Nesta modalidade o grupo de trabalho terá como função: divulgar, organizar e convocar assembleias por segmento e, à escolha será realizada por manifestação dos interessados em concordância com seus pares.

**Parágrafo único:** Ao final do processo as deliberações deverão ser registradas em Atas, conforme o anexo I deste EDITAL, e encaminhadas para a Comissão Provisória do Conselho Superior, juntamente com as listas nominais de cada segmento, devidamente assinada pelos votantes.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. Para realização do processo de escolha de que trata o presente EDITAL, será obedecido o seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Responsáveis</b>
Publicação do EDITAL de Convocação e Normas;	04/10/2013	Gabinete da Reitoria/Campus
Divulgação do Presente EDITAL;	04/10/2013 a 10/10/2013	Gabinete Reitoria/Campus
Designação do grupo de trabalho da Reitoria/Campus;	08/10/2013	Gabinete Reitoria/Campus
Eleições para escolha dos membros das Comissões Eleitorais Locais;	11/10/2013	Grupo de Trabalho
Envio das Atas com os resultados das reuniões de escolha dos membros das Comissões Eleitorais Locais para a Comissão Provisória Do Conselho Superior;	16/10/2013	Gabinete Reitoria/Campus
Envio dos nomes dos representantes das Comissões Eleitorais Locais à Presidência do Conselho Superior;	17/10/2013	Comissão Provisória do Conselho Superior
Publicação da portaria de composição das Comissões Eleitorais Locais;	18/10/2013	Conselho Superior
Escolha dos membros representantes de cada segmento das Comissões Locais que participarão da eleição da Comissão Eleitoral Central e encaminhamento dos nomes à comissão provisória do Conselho Superior;	18/10/2013	Comissão Eleitoral Local
Reunião para escolha dos representantes da Comissão Eleitoral Central;	23/10/2013	Comissão Provisória e Comissão Eleitoral Local
Homologação e publicação da composição da Comissão Eleitoral	24/10/2013	Conselho Superior

Central.		
----------	--	--

**Parágrafo único:** Os prazos estabelecidos neste cronograma deverão ser rigorosamente cumpridos pelos responsáveis. As dúvidas e os encaminhamentos referentes à execução das atividades deverão ser encaminhados à presidência da comissão provisória do Conselho Superior através do endereço eletrônico: [comissao.provisoria@ifbaiano.edu.br](mailto:comissao.provisoria@ifbaiano.edu.br)

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1. A homologação e publicação da composição das comissões eleitorais serão realizadas através de Portaria do Conselho Superior do IF Baiano.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. As comunicações referentes a esse processo de escolha serão afixadas nos murais dos *Campi* e da Reitoria do IF BAIANO e divulgado através do sítio institucional [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br)

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Provisória do Conselho Superior do IF BAIANO;

7.3. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em local (is) de grande circulação dos servidores e estudantes.

Salvador - BA, 04 de Outubro de 2013

CONSELHO SUPERIOR DO IF BAIANO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO I

ATA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

REITORIA/CAMPUS \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ mês  
de \_\_\_\_\_ de dois mil e treze (2013), realizou-se a eleição para escolha de 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes do segmento \_\_\_\_\_ para a composição da comissão eleitoral local da Reitoria/Campus \_\_\_\_\_ de acordo com o EDITAL nº01 (um) de 04 (quatro) de outubro de dois mil e treze (2013), expedido pelo Conselho Superior. Sendo eleitos como representantes titulares:

1(Nome/SIAPE/CPF) \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_

E representantes suplentes respectivos:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_

Depois de divulgados os resultados lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos membros do grupo de trabalho e pelos demais presentes em lista nominal anexa.

Nome \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE/CPF(servidores)\_\_\_\_\_

Nome\_\_\_\_\_

Matrícula/RG/CPF(discentes)\_\_\_\_\_